



ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023.05.10.01

A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, por sua Ordenadora de Despesas/Presidente da Câmara Municipal, ao fim, identificado e assinado, vêm abrir o presente processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO para CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL, JUNTO A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE, contemplando as seguintes atividades:

- NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em harmonia com as instruções previstas no art. 72 deste mesmo diploma legal.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A dispensa de licitação, no caso em questão, é proveniente do seguinte fato:

A contratação de uma consultoria e assessoria para acompanhamento SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS, ESPECIALIZADOS EM GESTÃO PÚBLICA PARA ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS COM EMISSÃO DE RELATÓRIO GERENCIAL.

O valor global proposto, por Unidade Gestora/órgão, conforme demonstrado na planilha abaixo está inferior do teto de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), situação em que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 75, inciso II, permite a contratação direta, por dispensa de licitação, senão vejamos:

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL	Qtde.	Unid.	Valor	
			Mensal	Global
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE	08	Mês	R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS)	R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS)



**ESTADO DO CEARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS
BRITO**

Art. 75. É dispensável a licitação:

...

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Assim, pelos motivos dantes declinados e com o amparo legal instituído no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resta comprovada e justificada a contratação nos moldes que se apresenta.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Procedemos com a solicitação de cotações de preços e, conforme previsto no **art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e publicamos o aviso com o referido objeto no flanelógrafo da Câmara Municipal imprensa oficial e no site oficial da Câmara de FARIAS BRITO/CE: <https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/> (<https://www.camarafariasbrito.ce.gov.br/>), para que outros possíveis interessados possam, se assim entenderem, apresentar suas propostas, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação ora mencionada, que ocorreu no dia 03 de Maio de 2023. Foram apreciadas 03 (três) propostas e, dentre elas, conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, fiscal, previdenciária, trabalhista, financeira e Técnica, a escolha recaiu sobre a empresa **R.E DE OLIVEIRA BEZERRA SERVICOS ADMINISTRATIVOS - ME (E.A & V SERVICOS ADMINISTRATIVOS)**, inscrita no CNPJ nº 40.231.190/0001-72, com sede na R JUVENAL GALENO, 44 - CENTRO - EM VARZEA ALEGRE/CE - CEP: 63.540-000, subscrita pelo representante legal, o Sr. RAIMUNDO EMANUEL DE OLIVEIRA BEZERRA, na qualidade de representante legal, portador do CPF nº 054.586.533-60.

A proposta aprovada, pelo critério do menor preço ficará assim definido:

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO-CE

Valor Mensal: R\$ 3.700,00 (TRES MIL E SETECENTOS REAIS).

Valor Global: **R\$ 29.600,00 (VINTE E NOVE MIL E SEISCENTOS REAIS).**

FARIAS BRITO-Ce, 10 DE MAIO DE 2023.

RAUL FRANKLIN DE CARVALHO SOUSA

Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO/CE-PODER LEGISLATIVO.